



# Câmara Municipal de São Paulo


01 - PL  
PROJETO DE LEI 01-0404/1996

Institui o " Dia do Auditor da Justiça Desportiva ", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o " Dia do Auditor da Justiça Desportiva ", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro.
- Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Art. 3º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO  
Vereador



# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A propositura visa instituir o " Dia do Auditor da Justiça Desportiva ", no âmbito municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro.

Todas as federações esportivas possuem o seu Tribunal de Justiça Desportiva que, em última instância, zelará pelo fiel cumprimento dos regulamentos das modalidades, quer no aspecto administrativo, quer no aspecto técnico e quer, principalmente, no aspecto disciplinar.

Todos esses tribunais são constituídos de pessoas capazes, conhecedores da justiça desportiva, que prestam serviços gratuitamente, para que, preservando a ordem, as modalidades esportivas cada vez mais se desenvolvam.

É por demais justo, portanto, que se institua o " Dia do Auditor da Justiça Desportiva ", a ser comemorado, anualmente, pela municipalidade.